



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 028-2022

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 095-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160-2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO, E A EMPRESA CL
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, s/n, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º inscrito no CNPJ sob n.º 13.441.051/0002-81 situada na Rua Silveira Lobo, 145, Poço, Recife, PE, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº 376/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 008/2012 e 481/2009, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de suprir as necessidades das unidades de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA: 2660965
404

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA: 2660965404
D:20220121
16:31:14-0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

1.2 PLANILHA - Discriminação dos itens

ITEM	PRODUTO	QTD.	MARCA	VALOR	U.M	TOTAL
2	8900200443 - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, 12% PROTEÍNA, 53% CARBOIDRATOS, 35% LIPÍDEOS, 20% TCM, 42% ÓLEO DE GIRASSOL, 35% SACAROSE. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM: LATA 400GR.	250	NUTREN JUNIOR / NESTLÉ	R\$ 52,40	LT	R\$ 13.100,00
5	8904000092 - COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, MISTURA PRÉ COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU A BASE DE BANANA, MAÇÃ E QUINOA, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. SACHÊ 180G.	50	MUCILON NESTLÉ	R\$ 25,67	PCT	R\$ 1.283,50
8	8904000052 - COMPOSTO LÁCTEO DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS 3 A 5 ANOS COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. RICO EM VITAMINAS C, A, B, D, MINERAIS FERRO, ZINCO, CÁLCIO. NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA: 800G	150	NESTONUTRI / NESTLÉ	R\$ 53,33	LT	R\$ 7.999,50
11	8904000105 - COMPOSTO LÁCTEO RICO EM VITAMINAS PARA CRIANÇAS ATÉ 5 (CINCO) ANOS DE IDADE. FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO. COM PRESENÇA DE ÔMEGA 3 (DHA) E FIBRAS ALIMENTARES. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM: LATA 800G.	150	NECLAC COMFOR / NESTLÉ	R\$ 54,33	UND	R\$ 8.149,50
14	8900200451 - DIETA ENTERAL PADRÃO LÍQUIDA PARA ADULTOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. FONTE DE FIBRAS, VITAMINAS, MINERAIS E COM ADEQUADO PERFIL PROTÉICO E LIPÍDICO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: TETRA PACK 1L.	350	ISOSOURCE MIX TETRA SQUARE / NESTLÉ	R\$ 47,14	UND	R\$ 16.499,00
17	8904000094 - DIETA ENTERAL PADRÃO LÍQUIDA PARA ADULTOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COM PRESENÇA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E PROTEÍNAS VEGETAIS. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: TETRA PACK 1L.	1000	ISOSOURCE SOYA SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE / NESTLÉ	R\$ 25,00	UND	R\$ 25.000,00
18	8904000096 - DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ESPECIALIZADA NO CONTROLE GLICÊMICO, COM FORMULAÇÃO NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA 1.0KCAL, POSSUI CONCENTRAÇÃO EXCLUSIVA DE CARBOIDRATOS ESPECIAIS. QUE GARANTEM O AUXÍLIO E CUIDADO NECESSÁRIO PARA A ALIMENTAÇÃO DO PACIENTE COM DIABETES TIPO 1 E 2. EMBALAGEM: TETRA PACK 1L.	900	NOVASOURC E GC TETRA SQUARE / NESTLÉ	R\$ 29,44	UND	R\$ 26.496,00
19	8904000087 - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM BAIXA INGESTÃO ORAL E QUE NECESSITAM DE	175	NUTREN JUNIOR / NESTLÉ	R\$ 53,00	LT	R\$ 9.275,00

ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA: 2660965
404

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA: 12660965404
Dados: 2022.01.21
16:37:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. COM OU SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA 400G.					
22	12425 - FÓRMULA DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DO NASCIMENTO AO SEXTO MÊS DE VIDA. COM FONTES PROTÉICAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, COM PRINCIPAL FONTE GLICÍDICA LACTOSE E CONCENTRADO DO SORO DE LEITE, PERFIL LIPÍDICO RICO EM GORDURA VEGETAL E LCPUFAS. TEOR DE VITAMINAS A E C, FERRO E ZINCO. EMBALAGEM: LATA 800G.	250	NAN CONFORT / NESTLÉ	R\$ 30,00	LT	R\$ 7.500,00
24	8900200438 - FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA. NORMOCALÓRICA (1.2 KCAL/ML) E NORMOPROTÉICA, SENDO COMPOSTA COM 100% DE PROTEÍNAS DA SOJA. FONTE DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LÍPIDIOS E FIBRAS. EMBALAGEM: CAIXA 1L	350	ISOSOURCE SOYA FIBER SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE / NESTLÉ	R\$ 27,67	CX	R\$ 9.684,50
25	8904000084 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA: 800G	150	NAN CONFORT / NESTLÉ	R\$ 40,42	LT	R\$ 6.063,00
27	8904000101 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE ZERO A TRÊS ANOS. DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, A BASE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. APRESENTANDO COMO FONTE GLICÍDICA: TCM E GORDURA VEGETAL, CONTENDO DHA E ARA. EMBALAGEM: LATA 400G.	80	NAN ALTHERA / NESTLÉ	R\$ 143,12	LT	R\$ 11.449,60
37	8904000085 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES À BASE DE SOJA. COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 800G	180	NAN SOJA / NESTLÉ	R\$ 47,00	LT	R\$ 8.460,00
38	8904000083 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. COM FONTES PROTÉICAS LÁCTEAS INTACTAS, 100% LACTOSE, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, COM PRINCIPAL FONTE GLICÍDICA LACTOSE E CONCENTRADO DO SORO DE LEITE, PERFIL LIPÍDICO RICO EM GORDURA VEGETAL E LCPUFAS. TEOR DE VITAMINAS A E C. EMBALAGEM: LATA 800G.	175	NAN CONFOR 2 / NESTLÉ	R\$ 41,00	LT	R\$ 7.175,00
41	8904000082 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO COM REGURGIÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. EMBALAGEM: LATA 800G	90	NAN ESPRESSAR / NESTLÉ	R\$ 53,67	LT	R\$ 4.830,30
45	8904000054 - FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM ALTO TEOR DE VITAMINA D, VITAMINA C E FONTE DE CÁLCIO E FERRO. EMBALAGEM: TETRA PACK 1L	650	NOVASOURC E SENIOR SISTEMA ABERTO TETRA / NESTLÉ	R\$ 40,33	UND.	R\$ 26.214,50

Valor total: R\$ 189.179,40 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)

ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA: 26609654
04

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ PAIVA DA
SILVA: 2660965404
Dados: 2022.01.21
16:37:47 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

1.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O Contrato terá validade de **12 (DOZE) meses, finalizando em 09 de janeiro de 2023**. Contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 095/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;

ANDRE LUIZ PAIVA
DA
SILVA:1 2660965404

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ PAIVA
DA SILVA:1 2660965404
Dados: 2022.01.27
638b 0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

k) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

l) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 250.563,60 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 095/2021, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT

ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:1266096
5404

Assinado de forma
digital por ANDRE
LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660965404
Dados: 2022.01.21
16:28:16 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os produtos a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os produtos efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:126609
65404

Assinado de forma
digital por ANDRE
LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660965404
Dados: 2022.01.21
16:38:32 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

8.1 Os itens deverão ser entregues no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na quadra D, galpão II, Distrito Industrial, Bairro João Paulo II - Juazeiro-BA, de segunda a sexta-feira sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria da Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto de atividade: 2085, 2117, 2125

Elemento de Despesa: 33.90.30 / 33.90.32

Fonte: 02/14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

ANDRE LUIZ Assinado de forma
PAIVA DA digital por ANDRE
LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660 SILVA:12660965404
965404 Dados: 2022.01.21
16:38:47 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:126609
65404

Assinado de forma
digital por ANDRE
LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660965404
Dados: 2022.01.21
16:39:12 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 11.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:1266096
5404 Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:12660965404
Data: 2022.01.21
16:39:27 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SECRETARIA, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao setor financeiro da SECRETARIA DE SAÚDE, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 - Fica designado à colaboradora BEATRIZ LOPES ANDRÉ, CPF nº 071.065.455-38, empregado da CONTRATANTE, gestor do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:1266096
5404

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:12660965404
Dados: 2022.01.21
16:39:46 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

JUAZEIRO, 10 de Janeiro de 2022.



**FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**ANDRE LUIZ PAIVA DA
SILVA:1 2660965404**

Assinado de forma digital por
ANDRÉ LUIZ PAIVA DA
SILVA:1 2660965404
Dados: 2022.01.21 16:40:06 -03'00'

**ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA
CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1-) _____
CPF: _____

2-) _____
CPF: _____



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027-2022 – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de suprir as necessidades das unidades de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA. SECRETARIA DE SAÚDE- SESAU, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA Lei nº 10.520/2002 – PE Nº 095-2021, ATA 160-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA. O valor global é de: R\$ 260.563,60 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). Assinado em 10/01/2022.

CONTRATO Nº 028-2022 – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de suprir as necessidades das unidades de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA. SECRETARIA DE SAÚDE- SESAU, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA Lei nº 10.520/2002 – PE Nº 095-2021, ATA 163-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. O valor global é de: R\$ 189.179,40 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos). Assinado em 10/01/2022.

CONTRATO Nº 032-2022 – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de suprir as necessidades das unidades de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA. SECRETARIA DE SAÚDE- SESAU, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA Lei nº 10.520/2002 – PE Nº 095-2021, ATA 165-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI. O valor global é de: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Assinado em 10/01/2022.

CONTRATO Nº 035-2022 – OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonners, bem como aquisição de cartuchos, toners e tintas, para atender as demandas das secretarias municipais de Saúde e Administração. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- SEAD, o Sr. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO Lei nº 10.520/2002 – PE Nº 081-2021, ATA 157-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: MACRO COMERCIAL EIRELI. O valor global é de: R\$ 9.121,20 (nove mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos). Assinado em 10/01/2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1054	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA Ação: 2085 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA Elemento: 3.3.9.0.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 9214 - Transferências de Recursos do SUS			Modalidade: 095-2021 PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 028-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 33903299 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
1.193.728,50	38.000,00	1.155.728,50				
GREDOR						
R.Social/Nome: 39629 - CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		Endereço:				
C.N.P./CPF: 13.441.051/0002-81		R.G.:	Bairro:			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS/MÓDULOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO -BA						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 10/01/2022						
Valor: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM 10/01/2022			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM 10/01/2022			

Empenho: 1054